

# 1. Documento: 5901-2024-1

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 5901/2024

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Ofício Circular

**Assunto:** Lotação - Alteração

**Unidade Protocoladora:** GP - GABINETE DA PRESIDENCIA

**Data de Entrada:** 08/02/2024

**Localização Atual:** ASEO - ASSESSORIA DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Cadastrado pelo usuário:** FIDEGM

**Data de Inclusão:** 22/04/2024 17:51

**Descrição:** Relatório Final de Grupo de Trabalho constituído p/ propor criação da Central de Distribuição de Mandados e revisão de lotação de oficiais de justiça

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 5901-2024-1

**Nome:** Relatório Final\_GT Central de Mandados (1).pdf

**Incluído Por:** GABINETE DA PRESIDENCIA

**Cadastrado pelo Usuário:** FIDEGM

**Data de Inclusão:** 08/02/2024 13:52

**Descrição:** Relatório Final\_GT Central de Mandados

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
FIDELES EUSTAQUIO GONCALVES MOREIRA	Login e Senha	08/02/2024 13:52

---

**Documento Gerado em 10/07/2024 11:07:07**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

**Grupo de Trabalho constituído para estudar e propor a criação da Central de Distribuição de Mandados passíveis de cumprimento por meio eletrônico, assim como a revisão do quantitativo da lotação dos Oficiais de Justiça, no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (Portaria GP n. 318, de 29 de junho de 2023).**

### **Relatório Final**

O Grupo de Trabalho responsável por estudar e propor a criação da Central de Distribuição de Mandados passíveis de cumprimento por meio eletrônico, assim como a revisão do quantitativo da lotação dos Oficiais de Justiça no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região foi instituído pela Portaria GP n. 318, de 29 de junho de 2023, com prazo de 90 dias para atuação, prorrogado por 120 dias pela Portaria GP n. 475, de 25 de setembro de 2023.

Foram realizadas seis reuniões, sendo que as atas das cinco primeiras estão disponíveis para consulta em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/colegiados-tematicos/grupos-de-trabalho/mandados-eletronicos-e-oficiais>.

Abaixo um breve relato das discussões e atividades desenvolvidas por este grupo de trabalho.

### **Lotação Paradigma dos Oficiais de Justiça**

A Assessoria de Estrutura Organizacional apresentou, na 1ª reunião, a fórmula estabelecida pela Resolução CNJ n. 219/2016 para o cálculo da lotação paradigma da área de execução de mandados, cuja aplicação pela Justiça do Trabalho foi determinada pela Resolução CSJT n. 296/2021.

A citada lotação resulta da divisão da média de mandados expedidos no último triênio pelo terceiro quartil, ou mediana, do IPEX (índice de produtividade aplicado à atividade de execução de mandados) que, por sua vez, resulta da divisão do número de mandados cumpridos no último ano do triênio de apuração pela diferença entre o total de pessoal da área de execução de mandados e o total de afastamentos.

A lotação paradigma de oficiais de justiça deste Tribunal está definida na [Resolução GP n. 234, de 15 de julho de 2022](#), e foi atualizada em novembro de 2023, por meio da Matéria Administrativa 00224-2023-000-03-00-0 (e-PAD 45664/2023). Para tal, foi considerado o triênio 2020-2022 e o terceiro quartil do IPEX, conforme determinado na Resolução CSJT n. 296/2021, art. 11.

Nota-se que o quadro de oficiais de justiça deste Regional, embora suficiente em sua totalidade, apresenta distribuição irregular, de forma que em algumas jurisdições a atividade de execução de mandados pode ser comprometida.

Nesse sentido, aventou-se a hipótese de que a criação de uma Central de Mandados passíveis de cumprimento eletrônico poderia não só contribuir para uma maior agilidade e efetividade da execução, mas também equacionar o problema das localidades com superávit de oficiais de justiça, sem a necessidade de providências como a remoção de ofício que seria de grande impacto na vida do servidor e no orçamento do TRT3.

### **Central de Mandados passíveis de cumprimento por meio eletrônico**

Para melhor compreensão da atividade de execução de mandados na Justiça do Trabalho foram feitas pesquisas nos TRT5; TRT6 e TRT15. Nos três casos existem normas regulamentando o trabalho do oficial de justiça.

O TRT5 deu início a uma proposta, denominada Conciliação em Domicílio, na qual o oficial de justiça atua como mediador. A iniciativa foi inspirada em prática adotada pelo TJMG, premiada na 13ª edição do Prêmio Conciliar é Legal, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O TRT15 adota uma série de práticas na tentativa de favorecer o cumprimento eletrônico, tais como: utilização das ferramentas eletrônicas nos *smartphones*, conferindo agilidade ao trabalho do oficial; reuniões de conciliação na fase conhecimento não apenas para a composição entre as partes, mas para a coleta de telefones de contato, aplicativos de mensagens, *e-mails*, e endereços físicos; e criação de banco de dados no *Google Drive* com certidões que informem mudança de endereço, falecimentos, entre outros.

No TRT6, a determinação é que fiquem a cargo dos oficiais de justiça apenas os atos mais complexos que não prescindem de servidor especialista na execução de mandados; as comunicações no processo de conhecimento são encaminhadas aos oficiais de justiça somente em caso de frustração de todos os meios eletrônicos legalmente permitidos e praticados pelas secretarias das varas.

No âmbito do TRT3, o grupo sugeriu:

1. Compilação das informações colhidas pelos próprios oficiais de justiça, com o intuito de formar uma base de dados compartilhada no Estado de Minas Gerais, o que geraria uma maior efetividade no cumprimento de mandados por meio eletrônico, experiência adotada pela Vara do Trabalho de Itabira e que tem sido muito exitosa;

2. Treinamento dos oficiais de justiça, a ser realizado pela Escola Judicial, nas ferramentas de pesquisas eletrônicas disponíveis, para que possam fazer parte da Central de Mandados Passíveis de Cumprimento Eletrônico, visando evitar medidas de maior custo pessoal e financeiro, uma vez que existem foros e varas com superávit de oficiais de justiça;

3. Estudo, no âmbito administrativo, para o retorno irrestrito do AR nas notificações de audiência e intimação de testemunhas;

4. Formulação de uma Ordem de Serviço unificando a nomenclatura de mandados que deverá ser padronizada em todas as varas, o que poderá facilitar a extração de dados do PJe para fins estatísticos;

5. Elaboração de questionário por meio da ferramenta *Google Forms*, cujo preenchimento por todos os oficiais de justiça do Estado será de suma importância para a coleta de dados fidedignos que, no decorrer do tempo, subsidiarão decisões acerca de lotação paradigma e produtividade da atividade de execução de mandados judiciais, mediante aplicação da fórmula da Resolução CNJ n. 219/2016, com o intuito de mitigar eventuais discrepâncias. Foi sugerido que tal procedimento fosse determinado pelo Corregedor, por meio de Ofício Circular; e

6. Realização de Projeto Piloto da Central de Mandados Passíveis de Cumprimento Eletrônico, no qual a Secretaria de Mandados Judiciais (SEMJ) supervisionaria o auxílio de jurisdições com mais oficiais de justiça que o previsto na Resolução GP n. 234, de 15 de julho de 2022, àquelas com déficit verificado sob o mesmo parâmetro.

No decorrer das reuniões foi publicada a Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR n. 114, de 04 de outubro de 2023, dispondo sobre a citação ou notificação inicial por meio do Domicílio Eletrônico no âmbito do TRT3, e o plano de nomeações de oficiais de justiça, solicitado pelo CNJ, foi devidamente encaminhado, inclusive com 6 nomeações já realizadas.

Em 18 de janeiro de 2024, foi realizada a sexta e última reunião anterior ao prazo final para a conclusão dos trabalhos: 25 de janeiro de 2024, observando a Portaria GP n. 475/2023 supracitada. Na oportunidade, a SEMJ apresentou o resultado do questionário aplicado aos oficiais de justiça da Capital e o Grupo elaborou a conclusão dos estudos desenvolvidos, detalhada abaixo.

Observa-se que o quantitativo de mandados expedidos e cumpridos pode ser verificado de forma sistematizada, mediante relatório extraído do SICOND. O quantitativo de mandados passíveis de cumprimento eletrônico não é conhecido.

Nesse sentido, não há também norma do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) que regule as condições para que um mandado possa ser considerado cumprido quando utilizada a forma eletrônica. Insta salientar que o CNJ, em acórdão proferido em 06 de julho de 2023, nos autos do processo 0001826-85.2023.2.00.000-PCA, oficiou o CSJT para que, dentro do prazo de 180 dias, estabeleça normas definindo as novas atribuições dos oficiais de justiça, levando em consideração a realidade tecnológica e a necessidade de evolução nesse caso específico.

Em adição, outras questões relacionadas à atividade de execução de mandados que foram suscitadas pelo grupo enquanto analisava a possibilidade de centralizar os mandados passíveis de cumprimento por meio eletrônico também não são conhecidas em nível institucional. A exemplo de: qual fase do processo (conhecimento ou execução) está sendo cumprido o maior percentual dos mandados; a natureza e a quantidade de diligências

envolvidas em um mandado; o percentual de êxito das diligências realizadas por meio eletrônico; e o percentual de uso de ferramentas eletrônicas pelos oficiais de justiça.

Certamente, os gestores locais possuem controles rotineiros e conseguem caracterizar a atividade em estudo em sua jurisdição, contudo, não foi possível construir um panorama geral. Por essa razão, o grupo deliberou, em sua 2ª reunião, pela formulação de questionário a ser preenchido pelos oficiais de justiça de todo o Estado, para que este Tribunal tenha dados apurados acerca da atividade de execução de mandados. O formulário continha as seguintes informações: o Id do mandado ou o número do processo; a natureza da diligência (Presencial, Virtual, Ambas); número de diligências presenciais realizadas; e se foi realizada pesquisa por ferramentas eletrônicas.

Devido a dificuldades operacionais, o mencionado questionário foi aplicado apenas na Capital, sob a coordenação da SEMJ. Todos os oficiais de justiça lotados na SEMJ responderam às perguntas, no período de 01/10/2023 a 17/01/2024, com 8.677 respostas.

Resultados encontrados:

1) Fase do processo:

- Conhecimento: 56,2%
- Execução: 42,8%

2) Natureza da diligência:

- Presencial: 75,0%
- Virtual: 15,4%
- Ambas: 9,6%

3) Número de diligências presenciais:

- Uma diligência: 63,5%
- Duas diligências: 12,7%
- Três diligências: 6%

4) Realização de pesquisa por meio de ferramentas eletrônicas:

- Não foi realizada: 97%
- Realizada a pesquisa: 3%

5) Resultado da diligência:

- Positivo presencial: 40,9%
- Positivo virtual: 18,8%
- Negativo: 40,3%

Os ID'S dos mandados referentes as respostas acima encontram-se disponíveis em para consulta em [https://docs.google.com/spreadsheets/d/1FXq5\\_VK4oTTBP2fxROby3nIFtnqVBGihYkDc5Yg82sk/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1FXq5_VK4oTTBP2fxROby3nIFtnqVBGihYkDc5Yg82sk/edit?usp=sharing)

Os baixos percentuais relativos aos mandados cumpridos por forma eletrônica desmotivaram a realização do projeto piloto proposto pelo grupo na 3ª reunião.

### Conclusão

O Grupo de Trabalho constituído para estudar a criação da Central de Distribuição de Mandados passíveis de cumprimento eletrônico concluiu que não há evidências suficientes para afirmar que a criação de uma central de mandados poderia solucionar o problema ou que traria benefícios concretos à atividade de execução de mandados.

Tendo em vista as atribuições inicialmente delegadas ao grupo, o que se espera é que este relato, considerando a relevância do aprimoramento contínuo das atividades correlatas de execução dos mandados, seja devidamente apresentado à Presidência do Regional e na sequência encaminhado para a Corregedoria Regional, por se tratar do funcionamento de atividades comuns ao 1º grau, na busca da adoção de possíveis encaminhamentos e para tanto. Nesse sentido, sugere-se:

1. Autorizar a Diretoria de Gestão de Pessoas a avaliar a possibilidade de movimentar oficiais de justiça das localidades com superávit para aquelas com déficit, consultando o interesse dos servidores e a anuência dos gestores na remoção;

2. Solicitar à Diretoria Judiciária que acompanhe a publicação de norma do CSJT sobre a matéria, em cumprimento à determinação do CNJ, bem como verificar a possível regulamentação da matéria por este Regional;

3. Solicitar ao Escritório de Processos de Trabalho - SEGE, que examine o processo de expedição de mandados pelas Varas do Trabalho no intuito de identificar possíveis pontos de melhoria;

4. Solicitar à Corregedoria Regional que a pesquisa realizada na Capital, mediante questionário, sob a coordenação da SEMJ, seja estendida para o interior do Estado, em especial nas jurisdições cuja lotação de oficiais de justiça não corresponda ao definido na Resolução GP n. 234, de 15 de julho de 2022. Destaca-se a necessidade de adaptação do questionário para a coleta de dados à realidade do interior do Estado e que o prazo mínimo de levantamento sugerido seja de 3 meses.

5. Sugerir à Diretoria-Geral que seja verificada a possibilidade de retorno do AR nas comunicações processuais, tendo em vista que as restrições vigentes têm aumentado significativamente o número de mandados expedidos a serem cumpridos por oficiais de justiça.

Realizados os estudos, encaminhe-se o relatório à consideração superior.

---

**GUILHERME AUGUSTO ARAÚJO**  
Coordenador do Grupo de Trabalho

---

**TELMA LUCIA BRETZ PEREIRA**  
Diretora Judiciária

---

**FLAVIA CERQUEIRA MINDELLO**  
Secretária de Apoio Judiciário

---

**MARGARETH MARIA TELLES BASTOS**  
Secretária de Mandados Judiciais

---

**ANDRESSA APARECIDA CARVALHO DE MOURA**  
Chefe da Divisão de Concursos Públicos

---

**DANIELA OLIVEIRA DE CASTRO**  
Chefe da Seção de Governança em Gestão de Pessoas